

LEI Nº 2.744, DE 26 DE SETEMBRO DE 1990

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE CR\$ 21.700.000,00 (VINTE E UM MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS), PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr\$ 21.700.000,00 (vinte e um milhões e setecentos mil cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

03.07.0202.010 – 3120.11 – Material de Consumo	30.000,00
03.09.0442.010 – 3120.17 – Material de Consumo	50.000,00
03.09.0442.010 – 3130.17 – Serv. Terc. Encargos	100.000,00
13.77.4562.010 – 3130.17 – Serv. Terc. Encargos	800.000,00
04.15.0882.010 – 3130.50 – Serv. Terc. Encargos	500.000,00
10.60.3252.020 – 3120.60 – Material de Consumo	100.000,00
05.22.1362.010 – 3130.60 – Serv. Terc. Encargos	120.000,00
10.60.3252.020 – 3130.60 – Serv. Terc. Encargos	20.000.000,00
SOMA	21.700.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito mencionado no artigo anterior:

“ Excesso de Arrecadação ”	21.700.000,00
SOMA	21.700.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1990.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de setembro de 1990.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-094/90

MAC/vlgp

Publicação “ AGORA ” nº 4.238 , de 27/09/90.